DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2019

Decreta Ponto Facultativo no Poder Legislativo de São Mateus do Sul

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, Incisos II e VI do Regimento Interno,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo os dias 21 de junho e 16 de agosto de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de São Mateus do Sul.

Art. 2º. Excepcionalmente as correspondências e proposições para a pauta da próxima sessão ordinária serão recebidas até as 12 (doze) horas da segunda-feira posterior ao ponto facultativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 18 de junho de 2019.

Ver. Nereu Edmundo Dal Lago
Presidente da Câmara

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município – Edição Digitalizada Nº 2.079 Ano X – de 18 de junho de 2019.